

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Equipamentos e Adequação de Espaço para Implantação de Laboratório de Música na E.M.E.F. Visconde de Mauá com Foco na Educação em Tempo Integral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1. Objeto:

A presente contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos musicais, mobiliário específico e serviços de montagem e adequação de espaço físico destinado à implantação de um Laboratório de Música na Escola Municipal de Ensino Fundamental Visconde de Mauá. O espaço será utilizado como instrumento pedagógico de apoio às atividades da Escola de Tempo Integral, visando à promoção do ensino musical, ao desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos alunos, bem como ao incentivo à cultura, criatividade e à permanência escolar.

2. Justificativa:

A implementação de um Laboratório de Música na E.M.E.F. Visconde de Mauá se justifica como uma ação estratégica no contexto da ampliação e qualificação das atividades pedagógicas da Escola de Tempo Integral. A música é reconhecida como um importante recurso educacional que contribui significativamente para o desenvolvimento global dos estudantes, promovendo habilidades socioemocionais, disciplina, concentração, expressão artística, cooperação e autoestima.

Além disso, a criação do laboratório atenderá à crescente demanda por espaços diversificados de aprendizagem, alinhando-se às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que prevê o ensino da música como componente da área de Arte, e às políticas públicas de incentivo à formação integral do aluno.

A iniciativa visa também estimular a permanência e o engajamento dos alunos no ambiente escolar, oferecendo atividades atrativas no contraturno, ampliando oportunidades de aprendizagem, inclusão e valorização das múltiplas inteligências, conforme preconizado pelo modelo de educação integral.

Por fim, o projeto contribuirá para a democratização do acesso à educação musical, muitas vezes restrita a contextos socioeconômicos mais favorecidos, promovendo equidade, cidadania e o direito ao desenvolvimento cultural e artístico de todos os estudantes da unidade escolar.

3. Descrições dos equipamentos, quantidades, e valor de estimado:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1	BOMBO 30X22 LUEN ALUMISTEEL NATURAL ARO CHAPA PRETO PELE LEITOSA 10 AFIN BATUKA 60020	12	R\$ 419,10	R\$ 5.029,20
1	2	CAIXA REPIQUE LUEN 10X14 ALUMINIO ARO CHAPA CROMADA LEITOSA 06 AFIN 21067	16	R\$ 228,16	R\$ 3.650,56
1	3	SURDO 30X14 LUEN ALUMISTEEL ARO CHAPA PRETO PELE LEITOSA 06 AFIN BATUKA 60029	15	R\$ 236,47	R\$ 3.547,05
1	4	PAR PRATO 14	12	R\$ 455,60	R\$ 5.467,20

1	5	TALABARTE 2 GANCHOS LIVERPOOL TAL2GANB BRANCO	66	R\$ 17,26	R\$ 1.139,16
1	6	BAQUETA LIVERPOOL SURDO PELUCIA CABO MADEIRA 300MM MC49	02	R\$ 19,90	R\$ 39,80
1	7	BAQUETA SPANKING VANGUARDA VBS MUSIC VBS	05	R\$ 9,99	R\$ 49,95
1	8	BAQUETA LIVERPOOL SURDO MT18	05	R\$ 9,90	R\$ 49,50
2	1	Frete	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Total:					R\$ 19.122,42

4. Das condições de entrega dos equipamentos.

- 4.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a ciência da empresa referente ao empenho enviado por e-mail;
- 4.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Dr. Monteiro N° 853, ao lado da funerária São José, Arroio Grande/RS, no horário entre às 7h00min e 13h00min;
- 4.3. O almoxarife municipal ou fiscal de contrato será responsável pela fiscalização dos equipamentos de acordo com as especificações descritas no item 3 do termo de referência;
- 4.4. Em caso de alguma emergência de entrega à tarde, esta será entre os horários das 14h00min às 16h00min, e atendimento pelos telefones fixados na frente do almoxarifado central;
- 4.5. Além da entrega no local designado pelo Município, conforme item 4.2., a contratada deverá **descarregar** os equipamentos em local indicado pelo servidor responsável, sem custos adicionais para a contratante;
- 4.6. Os equipamentos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
- 4.6.1. Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
- 4.6.2. Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 4.7. Ocorrendo a rejeição dos equipamentos, a empresa deverá apresentar o novo produto dentro das especificações e condições adequadas no período de 48 horas após devidamente notificada;
- 4.8. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento;
- 4.9. É expressamente proibida a troca ou substituição dos equipamentos.
- 4.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. Do pagamento:

- 5.1. O pagamento será efetuado em 30 dias após a entrega e aceitação dos equipamentos e relatório do fiscal de contratos;
- 5.2. As despesas decorrentes da contratação aqui ajustada correrão por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte	Desdobrada	Detalhada
1550	6129 – instrumentos	1020
1550	6130 - frete	1020

6. Da dispensa de licitação:

A empresa foi selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II –para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;.

Assim, a situação narrada coaduna perfeitamente com o dispositivo legal supracitado, haja vista que trata-se de aquisição de ventiladores para as escolas, que refere-se a valores inferiores a R\$50.000,00, autorizando a contratação pretendida por dispensa de licitação.

7. Das obrigações da contratada:

- 7.1. Entregar o objeto deste Termo de Referência, no prazo previsto;
- 7.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria;
- 7.3. Entregar os equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 7.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos, reservando ao fiscal de contratos o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 7.5. Comunicar imediatamente a secretaria ou fiscal de contratos da secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.6. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 7.7. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades;
- 7.8. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.9. A empresa contratada deverá informar na nota fiscal o número do empenho, a secretaria solicitante e o local da entrega;
- 7.10. A empresa contratada deverá emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.

8. Das obrigações da contratante:

- 8.1. Conferir o fornecimento dos equipamentos, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas;
- 8.2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na entrega do objeto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso;
- 8.3. Solicitar a substituição do objeto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo almoxarife ou fiscal de contratos;
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.5. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais;
- 8.6. Efetuar o pagamento à contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

9. Das penalidades:

- 9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do contrato ou entrega do objeto, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia do produto do valor não entregue, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;
- b) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
- c) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 03 (três) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
- d) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.
- 9.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;
- 9.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10. Do fiscal de contrato e suas responsabilidades:

- 10.1. O (A) fiscal responsável pela fiscalização do contrato será o (a) servidor (a) Adriano Caetano Fagundes, inscrito na Matrícula n.º 214310.
- 10.2. A responsabilidade do (a) fiscal é acompanhar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, a exemplo do atingimento dos prazos e metas estabelecidos neste termo, bem como verificar a manutenção das condições de regularidade trabalhista, previdenciária, tributária, etc. dá CONTRATADA;
- 10.3. Em caso de não cumprimento do item anterior ou descumprimento do objeto, o fiscal deverá fazer relatório das irregularidades e encaminhar para comissão permanente de infrações em licitações – CPIL.

Arroio Grande/RS 08 de agosto de 2025.

Paulo Francisco Cardoso Serpa
Secretário Municipal de Educação